

COMITÊ GESTOR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – FSA  
RESOLUÇÃO Nº 63, de 1º de outubro de 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar pública a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV, conforme deliberação adotada na 30ª Reunião do CGFSA, realizada em 30 de setembro de 2015:

(a) O item 122 do Regulamento Geral do PRODAV passa a ter a seguinte redação:

“122. OBJETO

O módulo de desenvolvimento de projetos do PRODAV agrega as ações de apoio financeiro dirigidas à organização e modelagem de projetos de obras, marcas e formatos audiovisuais, visando a sua produção e comercialização nos segmentos de mercado de destinação inicial de salas de exibição, de televisão aberta ou por assinatura, e de vídeo por demanda”.

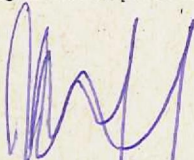
(b) Introduziu-se um novo item 124.3 ao Regulamento Geral do PRODAV, com a seguinte redação:

“124.3. Na modalidade de financiamento *participação em projeto*, o retorno dos valores investidos pelo FSA será exercido tanto na hipótese da proponente produzir



ou manter participação na receita da obra desenvolvida, quanto na hipótese da proponente ceder ou licenciar a terceiros os direitos para a produção do projeto desenvolvido, conforme dispuserem as regras de cada chamada pública específica”.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**Manoel Rangel**  
Diretor-Presidente